



LEI Nº 526 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

*Institui o “Dia do Evangelho” no
Município de Santa Cruz de Salinas.*

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, por seus representantes legais iniciou e aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz de Salinas, o “Dia do Evangelho”, a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangelho”, a Administração Municipal fica autorizado a promover, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela “CRISTÃ” da população, com livre acesso pela comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangelho” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz de Salinas.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Santa Cruz de Salinas.

Parágrafo Único - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangelho” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Salinas, 27 de agosto de 2024.

JOSE SAIRAVA GOMES
Prefeito Municipal